



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAPÃO DA CANOA - RS

EDITAL DE LEILÃO

Datas: 1º leilão: 08/12/2026, às 10h00min – Valor não inferior ao preço determinado em lei ou em despacho judicial. 2º leilão: 15.12.2026 às 10h00min. Em segunda PRAÇA o valor do lance deverá alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do preço da avaliação, conforme Evento 99. Local de ambas as datas: na modalidade 100% on line, no endereço www.joelreisleiloes.com.br, segundo as regras de distanciamento social, conforme Ato Normativo do CNJ 0002842.21.2016.2.00.0000, de 05.07.16. É obrigatório fazer o cadastramento no site para dar lances, com antecedência mínima de dois dias úteis, da data e horário do leilão. JOEL DA SILVA REIS, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº 284/2013, devidamente autorizado pela Exma. Sra. Dra. ADRIA JOSIANE MULLER GONÇALVES ATZ, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS. Venderá em público LEILÃO, conforme dia, hora e local acima citados, na modalidade on line, colhendo-se lances pelo sítio eletrônico www.joelreisleiloes.com.br, conforme regulamento encontrado no site, do bem a seguir relacionado:

Processo número 5007492-92.2022.8.21.0141– EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: HS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Executada: REJANE DEUS DA ROSA

DESCRIÇÃO DO BEM: UM VEÍCULO I/KIA SPORTAGE EX3 2.0G4, procedência estrangeira; tipo camioneta; ano de fabricação/modelo 2011/2012; cor preta; espécie misto; categoria particular; combustível gasolina; motor G4KDBS 39091; potência 166CV; lotação 05 pessoas; placas ISL2H09; chassi KNAPC811BC7210102; RENAVAL 375363130. Avaliada em R\$ 57.613,00,00 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS), conforme avaliação datada de 24 de março de 2026, não impugnada nos autos. PREÇO MÍNIMO DE 70% (SETENTA POR CENTO) do valor da avaliação, com fundamento no art. 885, do CPC (Evento 99). Há averbação de alienação fiduciária, constando como credora e devedora as partes acima referidas.

Os bens são vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, sendo de responsabilidade total dos interessados e arrematante as vistorias dos mesmos antes da compra, e levantamento de débitos. No caso dos imóveis, havendo necessidade de regularização, tal encargo caberá ao arrematante. No ato da arrematação será paga a remuneração do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) à vista, sobre o valor da compra, conforme evento 10. Em caso de



suspensão, solução consensual entre as partes ou pagamento do débito, as custas devidas ao leiloeiro serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante ou por falta de pagamento das guias judiciais, não haverá devolução da comissão do leilão. Ao participar do certame de venda o arrematante concorda com todos os termos do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume.

Nos termos do § 2º, do art. 887, do Código de Processo Civil, sugere-se que seja deferida a publicação do Edital de Leilão, na íntegra, na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro público: www.joelreisleiloes.com.br.

CONDIÇÕES DA VENDA: Os bens objetos de leilão serão arrematados mediante sinal que servirá como caução idônea de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 895, § 1º, do CPC, no ato da arrematação. A arrematação só se dará após o pagamento da guia judicial e homologação do leilão pelo juiz responsável.

Na arrematação, os débitos e dívidas pendentes sobre o bem à época da alienação, tais como impostos, multas, tributos, dívidas pendentes, encargos e demais ônus sub-rogam-se no preço da arrematação, nos moldes do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ou seja, o arrematante recebe o bem livre e desembaraçado, exceto em caso de adjudicação.

Maiores informações no escritório do leiloeiro Fone: (vivo) 54.9.96.15.15.15. Ficam as partes (exequente e executados), seus cônjuges) se casados forem, condôminos, ocupantes, assim como os credores hipotecários, fiduciários, usufrutuários ou senhorio direto, por este edital intimados caso não sejam encontrados pelo Oficial de Justiça para intimação pessoal das partes, da data, hora, local e realização da venda pública, segundo estabelecem os artigos 887 e 889 do CPC. Em consonância com o art. 887, § 2º, do CPC, a publicação do Edital constará no site do Leiloeiro.

JOEL DA SILVA REIS
Leiloeiro Oficial
Matrícula 284/2013

Dra. ADRIA JOSIANE MULLER G. ATZ
Juíza de Direito da 3ª Vara